PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.747, de 30 de Dezembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal do Marabá, conceder Pensão Especial e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Especial à Srª RAIMUNDA LAURINDO SOARES, viúva do Ex-Servidor Municipal, JOÃO SOARES DOS SANTOS.

Art. 2º - A Pensão Especial ora autorizado será vitalícia, intransferivel por sucessão causa mortis, e será paga mensalmente, no valor fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Pagamento da pensão de que tratam os artigos anteriores desta lei dar-se-á apartir do dia 1º de Dezembro de 1986, obedecida a programação de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1986.

Onias Ferreira Dias
Prefeito M. em Exercício